



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_/2023 que obriga todas as indústrias petroquímicas, com plantas industriais em operação no município de Santo André a informar à Secretaria Municipal de Saúde e à Câmara Municipal todas as autuações por infração ambiental sofridas por elas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - As indústrias petroquímicas, com plantas industriais em operação no município de Santo André, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde de Santo André e à Câmara Municipal de Santo André todas as autuações sofridas por elas por infração ambiental no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data em que forem autuadas.

**Parágrafo Único** – A comunicação das informações previstas no caput deste Artigo deverá ser realizada através do envio de cópia das respectivas Notificações e do registro das ocorrências à Secretaria Municipal de Saúde de Santo André e à Câmara Municipal de Santo André.

**Art. 2º** - As comunicações recebidas pela Secretaria de Saúde do Município, previstas no Artigo 1º desta Lei, deverão ser divulgadas imediatamente nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal na internet, de forma e em espaço destacado, viabilizando fácil acesso à população interessada.

**§ 1º** – Nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Santo André na internet deverão ser disponibilizadas, em espaço destacado, informações resumidas e de fácil acesso sobre a natureza das ocorrências, número do processo, nome da instituição responsável pela autuação, data, horário da ocorrência e nomes das empresas autuadas.

**§ 2º** – Na divulgação prevista no parágrafo anterior deverá constar, em anexo, cópia da ocorrência realizada pelo órgão responsável pela autuação.

**Art. 3º** - A Presidência do Legislativo Municipal deverá dar ciência ao conjunto das vereadoras e vereadores da Casa das comunicações, previstas no Art. 1º desta Lei, recebidas pela Câmara Municipal de Santo André.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Como sabemos, empresas de grande porte do ramo petroquímico operam plantas industriais no nosso Município, particularmente no Polo Petroquímico do Grande ABC, na região de Capuava, que lá atuam independentemente dos endereços e municípios em que oficialmente estão sediadas.

Ao longo de décadas da implantação e do funcionamento do “Polo”, que iniciou suas atividades em 1954, são inúmeras e frequentes as ocorrências de infrações ambientais provocadas por essas empresas, causando sérios danos à saúde dos trabalhadores e das pessoas que residem no entorno do complexo industrial, bem como ao meio ambiente, ao solo e aos lençóis freáticos da região. Há também sérios problemas relacionados à poluição sonora.

Tudo isso teve e tem ainda forte impacto na vida das pessoas, que têm seus direitos sistematicamente violados e, na maioria das vezes, se sentem desamparadas em relação à atuação dos poderes públicos quanto à fiscalização e às providências que deveriam ser tomadas para o enfrentamento desses graves problemas.

E, uma das dificuldades enfrentadas pela população é exatamente em relação à falta de acesso a informações sobre as ocorrências ambientais. A população se assusta com a densa fumaça preta que sai das chaminés, constata a presença da fuligem nas suas casas e nas vias públicas, sofre com o odor de enxofre, é incomodada pelo elevado barulho, observa *in loco* o elevado comprometimento da água dos córregos, mas, não sabe e muitas vezes não tem como saber de qual empresa é a responsabilidade pelas ocorrências, fragilizando suas condições para a cobrança de providências. É preciso considerar que historicamente falta transparência na gestão empresarial do Polo.

As obrigações estabelecidas por esta Propositura visam colocar mais “luz” sobre alguns aspectos deste processo. Particularmente sobre a atuação dos órgãos de fiscalização e sobre as informações relacionadas às atuações por infrações ambientais, que não só devem ser públicas, mas de fácil e rápido acesso por parte da população.

Tais medidas possibilitarão melhores condições para se assegurar a cidadania às pessoas que sofrem com a perda de qualidade de vida e com os impactos ambientais desta ampla e sofisticada produção industrial.

Tais informações contribuirão, também, para que a Secretaria de Saúde do nosso Município e também à Câmara Municipal possam tomar providências mais rápidas e necessárias para





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

se enfrentar as possíveis situações que impactem a saúde e a qualidade de vida dos munícipes afetados.

É preciso considerar, também, que com o passar do tempo ocorreram significativos avanços tecnológicos no processo de produção industrial, o que permite que medidas de proteção da população sejam cada vez mais aperfeiçoadas, mas que particularmente no âmbito da “comunicação” existem possibilidades extraordinárias que se colocam hoje que antes não eram possíveis. Neste sentido, as informações que este Projeto pretende disponibilizar de forma célere, estarão de fácil acesso da população no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal na internet, o que dará maior segurança à população andreense do entorno da região onde se encontra instalado o Polo Petroquímico.

Um empreendimento industrial do porte do Polo Petroquímico do Grande ABC não pode reduzir os aspectos da discussão sobre sua relação com a sociedade à questão do “quanto ele contribui para a arrecadação de impostos”, o que é uma obrigação legal de cada empresa e nem à questão da “geração de empregos”. Tudo isto, obviamente, é muito relevante, mas, os direitos das e dos cidadãos, a preservação ambiental, a qualidade vida, a saúde das pessoas e o acesso a informações não podem ser secundarizados na definição dos compromissos sociais e das regras que devem ser definidas nos procedimentos necessários para esta complexa operação industrial.

Neste sentido, sabendo do elevado grau de compromisso das e dos nobres pares desta Casa de Leis para com a saúde e para com os direitos dos nossos munícipes, solicitamos o apoio de V. Exas. para a aprovação deste singelo, mas importante projeto de lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 18 de abril de 2023

**Ver. Ricardo Alvarez**

**VEREADOR**

